



## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 19955101804/2022-98

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA ROSS NARRONE GERALDA FERREIRA DE MEDEIROS.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023. doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSS NARRONE GERALDA FERREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.672.816/0001-10, sediada no SAI - Zona Industrial, trecho 01, Posto BR EPTG, CEP: 71.200-010, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ROSS NARRONE GERALDA FERREIRA DE MEDEIROS**, tendo em vista o que consta no Processo nº **19955101804/2022-98** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 05/2023**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 05/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/04/2025 a 18/04/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 160.348,50 (cento e sessenta mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
------	-----------	-------------------------	-----------------	-------------------

1	Contratação de serviços de lavagem, limpeza, higienização, polimento e enceramento de veículos que utilize técnicas ecologicamente corretas, sob demanda, para atender as necessidade desses serviços nos veículos oficiais da frota do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Previdência Social.	13544	<b>R\$ 13.362,37</b>	<b>R\$ 160.348,50</b>
---	---	-------	----------------------	-----------------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Elemento de Despesa: 339039;

PTRES: 235732;

Plano Interno: S6409DAL;

Nota de Empenho: 2025NE00089.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

Representante do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**ROSS NARRONE GERALDA FERREIRA DE MEDEIROS**

Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/03/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSS NARRONE GERALDA FERREIRA DE MEDEIROS, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 24/03/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4939146&crc=E29B4FAB](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4939146&crc=E29B4FAB), informando o código verificador **4939146** e o código CRC **E29B4FAB**.

---